



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 11 de Junho de 2024

Ano III | Edição nº 470

Página 1 de 10

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	3
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024	3
Setor de Vigilância Sanitária	9
Laudas da Vigilância Sanitária para publicação	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

EMPRESA: MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.492.241/0001-00. – Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - VALOR TOTAL: R\$ 1.164.086,40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

EMPRESA: SANTO EXPEDITO AMBIENTAL - ATERRO E CACAMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.782.656/0001-95 – Item: 01 - VALOR TOTAL: R\$ 1.059.840,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024.

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

Santa Rosa de Viterbo, 03 de junho de 2024.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/24 de 11 de junho de 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 de 12 de março de 2024

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

ALBERTO LERCO COELHO Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, em sessão ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2021, gestão do Prefeito Municipal, Sr. Omar Nagib Moussa, consoante parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-006983.989.20-3.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo, o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle deste Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 11 de junho de 2024.

Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli
1º SECRETÁRIO

Aparecida Donizete Estevam
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano - Diretor Geral



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-006983.989.20-3

Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Omar Nagib Moussa.

Advogado(s): Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582), Marcela Zerba (OAB/SP nº 358.275), Douglas Noguchi do Vale (OAB/SP nº 418.438) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS DE NATUREZA OPERACIONAL NO CONTEXTO DO IEG-M. RELEVADAS COM DETERMINAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 26,08% (mínimo 25%). Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB: 77,12% (mínimo 70%). Recursos do Novo FUNDEB aplicados no exercício: 95,26% (mínimo 90%). Parcela residual (até 10%) do Novo FUNDEB foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte? Prejudicada a análise. Relevada face a documentação juntada. Investimento total na saúde: 26,22% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 47,31% (máximo 54%). Encargos sociais: Em ordem. Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem. Precatórios e Obrigações Judiciais: Pagamento a menor em R\$ 1.506,91 (relevado). Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 3.596.898,25 (4,54%). Resultado financeiro: Positivo em R\$ 5.479.620,60.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de outubro de 2023, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, decidir pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCEESP. Para optar informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-X80P-1D14-6RKF-19R8

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



julgamento neste e. Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no referido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, bem como verificar a implementação das providências anunciadas na oportunidade da defesa.

Determinou, ademais, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, haja vista a existência de prédios sob a utilização da Prefeitura sem AVCB ou CLCB.

Determinou, ainda, que os processos TC-001572.989.21-8 e TC-006974.989.21-2 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas; assim como o TC-000840.989.22-2, pois o assunto nele tratado serviu de subsídio à análise das contas municipais de Santa Rosa de Viterbo, sendo tratado em item específico.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para optar informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-X80P-1D14-6RKF-L9R8



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 27/05/24
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 10/06/24

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa. Processo TC-006983.989.20-3.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores Vereadores,

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no Processo TC-006983.989.20-3, referente às contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa, conforme prevê o artigo 31 da Constituição Federal.

Conforme será demonstrado, o aludido parecer da Corte de Contas se afigura irretocável, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas, merecendo aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

II. ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, a Assessoria Técnica do TCE-SP opinou pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhado às Comissões em 27/05/2024
Presidente

APROVADO EM 10/06/2024

Por sua vez, a Chefia de ATJ ratificou o entendimento de suas predecessoras pela emissão de parecer favorável.

Por outro lado, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável devido às falhas relacionadas à gestão fiscal (dívida de longo prazo, fidedignidade, controle interno, renúncia de receitas), aos gastos obrigatórios (AVCB, IDEB), e à promoção da governança (IEGM, planejamento). Entendeu que os demais apontamentos podem ser alçados ao campo das recomendações, salientando que foram devidamente esclarecidas as ocorrências relacionadas à aplicação da parcela diferida do FUNDEB, ao não atendimento ao piso do magistério e as contratações de Psicólogo e Assistente Social.

Instada a se manifestar, SDG compreendeu que as contas estão em condições de serem aprovadas, em virtude do atendimento aos principais indicadores, por tratar-se do primeiro ano de mandato do responsável e pela ausência cabal de graves desacertos, concentrando-se os apontamentos, principalmente, na falta de controle de informações e de adequada contabilização.

Ratificando o entendimento da ATJ e SDG, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DE VITERBO, exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto.

E determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações para que:

- Sancio as falhas constatadas pelas Fiscalizações Ordenadas, no âmbito da Ouvidoria e Retorno Presencial as Aulas;
- Registre corretamente a dívida judicial, bem como realize os depósitos em quantia suficiente;
- Mantenha um controle rígido sobre os parcelamentos previdenciários;
- Institua Plano de Carreira para os servidores municipais;
- Exija escolaridade compatível com às atribuições dos cargos em comissão;
- Atualize anualmente as declarações de bens dos agentes públicos;
- Realize o levantamento geral dos bens patrimoniais;
- Movimente as verbas do FUNDEB Diferido em conta específica, em observância aos princípios da transparéncia;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 27/05/2024
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 10/06/2024

- Atenda ao quanto disposto na Lei de Acesso à Informação e na Lei de Transparência Fiscal;
- Informe o sistema AUDESP com dados fidedignos;
- Dê atendimento em tempo hábil às decisões judiciais transitadas em julgado, evitando a imposição de multas;
- Saneie as impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento (i-Planejamento), Educação (i-Educ), Saúde (i-Saúde), Meio Ambiente (i-Amb), Gestão de Proteção à Cidade (i-Cidade) e Governança de Tecnologia da Informação (i-GOV TI), garantindo assim maior efetividade dos serviços prestados pela Administração;
- Promova as melhorias e correções necessárias a fim de atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;
- Atenda as recomendações e Instruções expedidas por esta Corte de Contas.

Por derradeiro, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de outubro de 2023, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, decidir pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto, inserido aos autos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, por unanimidade, ratificam o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) exarado no Processo TC-006983.989.20-3 e se manifestam pela **aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, exercício de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa**, dando ciência e conhecimento aos nobres pares.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de março de 2024.

Presidente: Manoel Egídio Leal de Souza

Relator: Aparecida Donizeti Estevam

Membro: Mário Marco Barbosa Titarelli



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Laudas da Vigilância Sanitária para publicação

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 3310647

Data de Protocolo: 07/05/2024

CEVS: 354760120-871-000001-1-6

Data de Validade: 04/06/2025

Razão Social: ASILO DE SAO VICENTE DE PAULO DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 52.392.701/0001-17

CNAE: 8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Endereço: Rua Dr. Henrique Dumont, Nº 638, Centro

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Antonio Roberto Argeri

Resp. Técnico: Valeria Almeida Vasconcelos

CBO: 07310 Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:41463 UF: SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 171/2024

Data de Protocolo: 05/06/2024

CEVS: 354760120-960-000073-1-5

Razão Social: LUCIANA TITARELI CAMPOS OSORIO

CNAE: 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Endereço: Avenida Rio Branco, Nº 558, Centro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Luciana Titareli Campos Osorio

Resp. Técnico: Luciana Titareli Campos Osorio

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:28775 UF: SP

